



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
PORTARIA Nº 0550/2023
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO/SE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações).

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular.

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação.

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidade;

V – Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores para atuar coo Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

GESTOR DE CONTRATOS:

1º - Clicia Ramos Portela
25

CPF: 014.570.135-

FISCAIS DE CONTRATOS:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

1º - Jorge Amado Costa 20	CPF: 969.889.835-
2º - Andrea de Paula Souza 15	CPF: 946.206.605-
3º - Valderlan Lemos Souza 04	CPF: 588.610.335-
4º - Luiz Cleverton Santos 34	CPF: 465.123.655-
5º - Auderlan Batista Santos 20	CPF: 838.609.405-
6º - Jose da Silva Dos Santos 87	CPF: 905.665.135-
7º - Juliana Leite Ferraz Rocha 57	CPF: 087.995.014-
8º - Gilmara de Souza Matos Santana 00	CPF: 696.234.815-
9º - Laise Silva Santos Lima 39	CPF: 036.219.515-
10º - Robson Macedo Santos 70	CPF: 044.962.525-

FISCAL SUBSTITUTO:

1º - Rosivania Vidal da Silva 50	CPF: 031.914.055-
-------------------------------------	-------------------

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito dos Contrato pertinentes a Prefeitura Municipal de Tobias Barreto no ano de 2024.

Parágrafos Único: Constituem-se como dados complementares

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Tobias Barreto/SE, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2023, 201º da Independência, 134º da República e 114º da Emancipação Política Municipal.

ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

JOSE AVELANJE DA SILVA SANTANA
Secretário Municipal de Administração